

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 1956/1994** 

Ementa

ALTERA OS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/04/1994

Status de Vigência

**Em vigor** 



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA 2/3 TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

## LEI № 1.956, DE 12 DE ABRIL DE 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.002/94, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Na composição de cargos e funções da Diretoria de Obras e Serviços, criada pela Lei 1.707/90, artigo 100 e parágrafo único, item 4º, ficam incluídos os seguintes: Marinheiro Regio nal de Convés e Marinheiro Regional de Máquinas.

ARTIGO 29 - Ficam incluídos no Quadro de Empregos de Provimento em Comissão, criado pela Lei 1.706/90, artigo 59 os seguintes:

QUANTIDADE	<u>DENOMINAÇÃO</u>	REFERÊNCIA
01 (hum)	Tesoureiro	13 (treze)
02 (dois)	Marinheiros Regionais de Maquinas	08 (oito)
04 (quatro)	Marinheiros Regionais de Conves	08 (oito)

ARTIGO 3º - Fica excluído do Quadro de Empregos de Provimento por concurso público, quando de sua vacância, o que
segue:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA
01 (hum)	Tesoureiro	13 (treze)

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas 'no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ALTI	TRA	ND	O
And the state of t	A		
Lei n.º //	27 en	25/07	90
Lei n.º	001_		

NICOLA LUCINIO SOBRINHO Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

LEI № 1.956/94 - cont. fl. 01

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 12 de abril de 1994.

MARIETTE BELA CARDOSO

Cehfe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Ser viços Gerais